

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.....	10
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2026	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 064/2026	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 065/2026	20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.3317.08.20

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 30.096.106/0001-00 (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª Lourdinete Dos Santos Nogueira Lopes Secretária Municipal de Educação, inscrito no CPF Nº 979.***-721 e portador do RG Nº 00***.***.***861 SSP/MA, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de BRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de BRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS

Nome empresarial: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 40.618.893/0001-58	
Endereço: AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, S/N, ANDAR 01 SALA 04, CEP 65.200.00, CENTRO, PINHEIRO/MA	
(DDD) Telefone: (98) 98216-3917	(DDD) Cel: (98) 98216-3917

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



E-mail: ajmcomercioeservicos@gmail.com

Representante legal: Alberto Costa Ferreira Neto

CPF Nº: 035.***.***-52

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
0001	ÁBACO DE CONTASSS APRENDIZAGEM PRÉ-ESCOLA DE MATEMÁTICA	UNIDADE	200	ELKA	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0002	ABAFADORES DE SOM (PROTETORES AURICULARES) INFANTIL	UNIDADE	100	ARM NEXT	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
0003	ALFABETO COLORIDO DE MADEIRA	UNIDADE	150	DMTOYS	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
0004	ALFABETO DE ENCAIXE EM LIBRAS	UNIDADE	150	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
0005	ALFABETO ILUSTRADO	UNIDADE	300	ELEFANTE COLORIDO	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
0006	ALFABETO MÓVEL DE FORMA E CURSIVA	UNIDADE	200	SIMQUE	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
0007	ALFABETO MÓVEL E SÍLABAS	UNIDADE	150	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
0008	ALINHAVOS	UNIDADE	150	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
0009	APOSTILA DE REFORÇO PARA ALFABETIZAÇÃO	UNIDADE	600	ELKA	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
0010	AVENTAL PARA USAR NA HORA DE CONTAR AS HISTÓRIAS	UNIDADE	300	ELKA	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
0021	BOLAS DE BORRACHA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	UNIDADE	500	KAGIVA	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
0022	BOLAS PARA QUEIMADA	UNIDADE	150	VOLLO	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
0023	BRINQUEDO DE COORDENAÇÃO MOTORA 1ª INFÂNCIA	UNIDADE	200	ELKA	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
0024	BRINQUEDO EDUCATIVO CORRIDA DAS CORES	UNIDADE	50	HERGG	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



0025	BRINQUEDO EDUCATIVO FORMAS MAGICAS	UNIDADE	200	BABEBI	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
0026	BRINQUEDOS INSTRUMENTOS MUSICIAIS	UNIDADE	250	IBASETOY	R\$ 61,00	R\$ 15.250,00
0027	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS CUSTURANDO IDÉIAS	UNIDADE	100	ELKA	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
0028	BRINQUEDOS QUE IMITEM SONS MÚSICAIS	UNIDADE	200	STIMPORT	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
0029	CAIXA ORGANIZADORA	UNIDADE	300	PLASVALE	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
0030	CARRINHO EDUCATIVO / PINOS PEDAGÓGICOS	UNIDADE	30	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
0041	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL. KIT FORMADO POR DOIS GOLS DESMONTÁVEIS E DUAS BOLAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS.	UNIDADE	100	atentu	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
0042	CUBO MONTESSORI (0 A 03 ANOS) CLASSIFICAÇÃO DE TORRES / ANIMAIS, SONS, LETRAS.	UNIDADE	100	polibrinq	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
0043	DOMINÓ DE ANIMAIS EM LIBRAS	UNIDADE	150	caRLU BRINQUEDOS	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
0044	DOMINÓ ILUSTRADO	UNIDADE	300	caRLU BRINQUEDOS	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
0045	DOMINÓ TÁTIL	UNIDADE	150	caRLU BRINQUEDOS	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
0046	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS	UNIDADE	20	BRINQUEDOS MIL	R\$ 755,00	R\$ 15.100,00
0047	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA. CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DO EQUILÍBRIO, QUANDO A CRIANÇA DE LOCOMOVE SOBRE O EQUIPAMENTO.	UNIDADE	20	BRINQUEDOS MIL	R\$ 1.210,00	R\$ 24.200,00
0048	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS	UNIDADE	20	BRINQUEDOS MIL	R\$ 1.510,00	R\$ 30.200,00
0049	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO	UNIDADE	20	BRINQUEDOS MIL	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



0050	ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO. CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	UNIDADE	40	LIG LIG	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
0061	HIPO BAU	UNIDADE	10	LIG LIG	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00
0062	JOGO DAS HORAS	UNIDADE	250	XALINGO	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
0063	JOGO DE DAMA (GRANDE)	UNIDADE	300	XALINGO	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
0064	JOGO DE ENCAIXE FORMAS GEOMETRICAS	UNIDADE	250	XALINGO	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
0065	JOGO MEMÓRIA	UNIDADE	250	XALINGO	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
0066	JOGO SISTEMA MONETÁRIO	UNIDADE	500	XALINGO	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
0068	JOGOS COM FORMAS GEOMÉTRICAS.	UNIDADE	350	XALINGO	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
0069	JOGOS DE BOLICHE GRANDE	UNIDADE	150	XALINGO	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
0070	JOGOS DE BOLICHES COM NÚMEROS OU LETRAS.	UNIDADE	300	XALINGO	R\$ 113,00	R\$ 33.900,00
0074	JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO /CAIXA SILÁBICA	UNIDADE	350	XALINGO	R\$ 79,00	R\$ 27.650,00
0081	KIT SINAIS DE TRANSITO	UNIDADE	150	ELKA	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
0082	KITS DEDOCHES	UNIDADE	150	XALINGO	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
0083	LUPA MANUAL	UNIDADE	100	VONDER	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
0084	MATERIAL DOURADO E BLOCOS LÓGICOS	KITS	150	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
0085	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL	UNIDADE	150	TRITEC	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
0086	NÚMEROS MOVEIS ILUSTRADOS	UNIDADE	150	RDJ	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
0087	PAINÉIS SENSORIAIS	UNIDADE	20	BUBA	R\$ 517,00	R\$ 10.340,00
0088	PANDEIROS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO INFANTIL	UNIDADE	100	LUEN	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
0089	PINOS DE ENCAIXE	UNIDADE	150	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



0090	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL	UNIDADE	150	BRINQUEDOS MIL	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
0101	TABELA PERIÓDICA	UNIDADE	250	XALINGO	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
0102	TABULEIRO PARA ALFABETIZAÇÃO	UNIDADE	150	XALINGO	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
0103	TANGRAM	UNIDADE	200	XALINGO	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
0104	TAPETE AMARELINHA	UNIDADE	200	IKEA	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
0105	TAPETE ILUSTRADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	150	IKEA	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
0106	TAPETE TATAME 20MM 1X1 COLORIDOS, MESMO ENCAIXE	UNIDADE	250	IKEA	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
0107	TESOURA BOLA PEDAGÓGICA COORDENAÇÃO MOTORA	UNIDADE	100	JOEWELL	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
0108	TESOURAS ADAPTADAS	UNIDADE	140	JOEWELL	R\$ 27,00	R\$ 3.780,00
0109	TÚNEL E TOCA 2 EM 1	UNIDADE	50	XALINGO	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
0110	TÚNEL LÚDICO. CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	40	XALINGO	R\$ 367,00	R\$ 14.680,00
0111	TÚNEL LÚDICO. CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10	XALINGO	R\$ 367,00	R\$ 3.670,00
TOTAL						R\$ 656.470,00

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Educação.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação e serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o IPCA/IBGE;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.



6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 03 de fevereiro de 2026.

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025

Orgão Gerenciador

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 40.618.893/0001-58

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

CPF Nº 035.***.***-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.3317.08.20

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 30.096.106/0001-00 (Orgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª Lourdinete Dos Santos Nogueira Lopes Secretária Municipal de Educação, inscrito no CPF Nº 979.***.***-72¹ e portador do RG Nº 00***.***.***86¹ SSP/MA, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025, sob o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de BRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de BRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS						
Nome empresarial: BRASIL ESCOLAR LTDA						
CNPJ Nº: 41.483.470/0001-30						
Endereço: RUA LUIS DOMINGUES,646, CENTRO, CEP 65.200.00, PINHEIRO/MA						
(DDD) Telefone: (98) 98141-1200			(DDD) Cel: (98) 98141-1200			
E-mail: brasilescolarltda@gmail.com						
Representante legal: Leonice Costa Abreu						
CPF Nº: 124.***.***-00						
ESPECIFICAÇÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
0011	BALANÇO 4 LUGARES. CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	UNIDADE	15	CIA DA CRIANÇA/CIA DA CRIANÇA	R\$ 2.081,90	R\$ 31.228,50
0012	BANDEIRA DE PRESIDENTE SARNEY/MA	UNIDADE	100	MANUFATURA GLORIA/MANUFATURA GLORIA	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
0013	BANDEIRADO ESTADO DO MARANHÃO	UNIDADE	100	MANUFATURA GLORIA/MANUFATURA GLORIA	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
0014	BANDEIRAS GRANDE PARA TRABALHAR AS DATAS CÍVICAS BRASIL	UNIDADE	100	MANUFATURA GLORIA/MANUFATURA GLORIA	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00



0015	BANNER DO CORPO HUMANO	UNIDADE	100	LONADO/LONADO	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
0016	BINGO DE LETRAS	UNIDADE	250	TOY TRADE/TOY TRADE	R\$ 62,00	R\$ 15.500,00
0017	BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVO COM 140 PEÇAS	UNIDADE	150	MAGIC BLOCK/MAGIC BLOCK	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
0018	BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVO COM EIXOS E RODINHAS PACOTE COM 500 PEÇAS	UNIDADE	150	CRIE E BRINK/CRIE E BRINK	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
0019	BLOCOS LÓGICOS	UNIDADE	150	CARLU/CARLU	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
0020	BLOCOS LÓGICOS GRANDES	UNIDADE	150	CARLU/CARLU	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
0031	CARRINHO EDUCATIVO / TÁBUAS PEDAGÓGICAS	UNIDADE	30	PARCINHAS BRINQUEDOS/PARCINHAS BRINQUEDOS	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
0032	CARTAZES EDUCATIVOS (ALFABETO, NÚMEROS, CORES)	CONJUNTOS	200	PLIMSHOP/PLIMSHOP	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
0033	CASA DE BONECAS. CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS	UNIDADE	40	BEL FIX/ BEL FIX	R\$ 1.115,00	R\$ 44.600,00
0034	CASINHA ENCANTADA	UNIDADE	10	XALINGO/XALINGO	R\$ 4.105,00	R\$ 41.050,00
0035	CASINHA INFANTIL	UNIDADE	10	XALINGO/XALINGO	R\$ 3.425,00	R\$ 34.250,00
0036	CAVALINHO POCOTO	UNIDADE	10	GOAL KIDS/GOAL KIDS	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
0037	CERQUINHA TRADICIONAL C/6 PECAS E COM PORTAS	KITS	10	FRESCO/FRESCO	R\$ 2.568,00	R\$ 25.680,00
0038	CHOCALHOS	UNIDADE	100	GOAL KIDS/GOAL KIDS	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
0039	CONES COM BARREIRAS PARA CIRCUITOS PEQUENOS	UNIDADE	150	KL MASTER FITNESS/KL MASTER FITNESS	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
0040	CONJUNTO DE FANTOCHES- SENTIMENTOS E EMOÇÕES C/ 7	PACOTES	150	CARLU/CARLU	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00
0051	ESCORREGADOR ROYAL PRATA (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	8	FRESCO/FRESCO	R\$ 6.120,00	R\$ 48.960,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



0052	ESCORREGADOR ROYAL PRATA (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	2	FRESCO/FRESCO	R\$ 6.120,00	R\$ 12.240,00
0053	ESQUELETO HUMANO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	50	MODELOS ANATOMICOS/MODELOS ANATOMICOS	R\$ 243,00	R\$ 12.150,00
0054	FANTOCHES	UNIDADE	100	CARLU/CARLU	R\$ 52,81	R\$ 5.281,00
0055	GANGORRA DE 2 LUGARES. CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	UNIDADE	40	ALPHA BABY/ALPHA BABY	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
0056	GANGORRA DUPLA. GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS.	UNIDADE	50	ALPHA BABY/ALPHA BABY	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
0057	GIBIS DA TURMA DA MÔNICA	UNIDADE	1000	PANINI/PANINI	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
0058	GINÁSIO PARA BEBÊS COM BRINQUEDOS DE APRENDIZAGEM	UNIDADE	100	WAKAII/WAKAII	R\$ 262,00	R\$ 26.200,00
0059	GIRA GIRA – CARROSSEL. CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS	UNIDADE	30	METALGOM/METALGOM	R\$ 1.722,00	R\$ 51.660,00
0060	GIRA PATO	UNIDADE	10	XALINGO/XALINGO	R\$ 1.522,00	R\$ 15.220,00
0067	JOGOS COM FORMAS GEOMÉTRICAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)	UNIDADE	200	URIARTE/URIARTE	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
0071	JOGOS DE CONSTRUÇÃO PEÇAS GRANDES	UNIDADE	100	PAIS E FILHOS/PAIS E FILHOS	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
0072	JOGOS DE TABULEIRO ADAPTADOS	JOGOS	150	CARLU/CARLU	R\$ 84,36	R\$ 12.654,00
0073	JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO /CAÇA PALAVRAS	UNIDADE	350	TODOLIVRO/TODOLIVRO	R\$ 32,80	R\$ 11.480,00
0075	JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO /DOMINÓ DE SÍLABAS	UNIDADE	350	URIARTE/URIARTE	R\$ 32,80	R\$ 11.480,00
0076	JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO/ ALFABETO SILÁBICO	UNIDADE	350	CARLU/CARLU	R\$ 68,50	R\$ 23.975,00
0077	JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO/ FORMA E PALAVRAS	UNIDADE	350	CARLU/CARLU	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
0078	JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO/ MEMÓRIA	UNIDADE	350	PAIS E FILHOS/PAIS E FILHOS	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



0079	JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO/ MONTA PALAVRAS	UNIDADE	250	JUNGEE/JUNGEE	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
0080	KIT DE CUBOS DIDÁTICOS GRANDES (SENSORIAL, FORMAS GEOMÉTRICA E CORES)	UNIDADE	200	MERCOTOYS/MERCOTOYS	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
0091	PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA (PCS/PECS)	CONJUNTOS	150	BRINQUELIBRAS/BRINQUELIBRAS	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
0092	PUZZLES DE MADEIRA DO CORPO HUMANO (PRÉ ESCOLA)	UNIDADE	200	URIARTE/URIARTE	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
0093	QUEBRA CABECA	UNIDADE	250	PAIS E FILHOS/PAIS E FILHOS	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
0094	QUEBRA CABEÇA COM MAPA DO BRASIL	UNIDADE	150	TOYSTER/TOYSTER	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
0095	QUEBRA CABEÇA CORPO HUMANO	UNIDADE	150	PAIS E FILHOS/PAIS E FILHOS	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
0096	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA 3D	UNIDADE	200	HOME/HOME	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
0097	QUEBRA CABEÇA SIMPLES	UNIDADE	150	PAIS E FILHOS/PAIS E FILHOS	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
0098	QUEBRA CABEÇA SUPERPOSTOS	UNIDADE	150	SIMQUE/SIMQUE	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
0099	REVISTA COM DESENHOS PARA COLORIR	UNIDADE	1500	TODOLIVRO/TODOLIVRO	R\$ 14,40	R\$ 21.600,00
0100	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS	UNIDADE	50	CARLU/CARLU	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 810.343,50

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Educação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação e serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;



5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o IPCA/IBGE;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 03 de fevereiro de 2026.

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025

Orgão Gerenciador

BRASIL ESCOLAR LTDA

CNPJ Nº 41.483.470/0001-30

LEONICE COSTA ABREU

CPF Nº 124.***.***-00

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h00min (horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2026, Licitação na Modalidade Concorrência Nº 003/2026, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 30 de janeiro de 2026. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação. Portaria Nº 030/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 064/2026

PROCESSO Nº: 2025.3917.10.01; CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº: 005/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TRAZINO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 53.079.354/0001-30, OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção da sede do SAMU no município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ R\$ 322.579,25. (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Concorrência Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Rafaela De Moraes Rodrigues, Secretária de Saúde - Portaria nº 260/2025. - Ordenador de Despesas, Contratante TRAZINO ENGENHARIA LTDA, por Khennya Almeida Silva, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 02/02/2026 a 02/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 065/2026

PROCESSO Nº: 2025.3917.10.01; CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº: 002/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ECO CENTER AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.263.457/0001-45, OBJETO: Contratação de empresa especializada na REFORMA DO ESTADIO no município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 937.358,58 (Novecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Concorrência Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Alberto Gilson Moraes de Sousa – Prefeito; Elioenay Silva Lima, Secretária de Administração - Portaria nº 024/2025. - Ordenador de Despesas, Contratante ECO CENTER AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, por Neurielbe De Jesus Silva, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 02/02/2026 a 01/08/2026.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO
PRESIDENTE SARNEY - MA, CEP: 65204-000
Email: edom@presidentesarney.ma.gov.br
Telefone: (98)33841-073

-
-

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 03/02/2026 17:43:53

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ec6ec6780c50fb06406fb6415abb662248d0382
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

